



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal N.º 581/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0560/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos cinquenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.1009 – Aquisição de Equipamentos

Fonte de Recursos: 1710-3210 – Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.52	Equipamento e Material Permanente	249.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º. Trata-se de Transferência Especial do Estado – Emenda Impositiva nº 401/2026 do Deputado Estadual Caio Roberto, que tem por objetivo a aquisição de veículos destinado as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

ações da Atenção Primária, para Transporte Intermunicipal de Pacientes e Transporte de Equipes de Saúde do Município de São José de Caiana.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação**, proveniente do recebimento de Recursos de Transferência Especial do Estado – Emenda Impositiva, e será utilizado a Fonte de Recursos **1710-3210** – Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0560/2025.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA 0560/2025.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana/PB, em 08 de setembro de 2026.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 08 de Setembro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.1009 – Aquisição de Equipamentos

Fonte de Recursos: 1710-3210 – Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.52	Equipamento e Material Permanente	249.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
	TOTAL	250.000,00

Lei Municipal N.º 581/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0560/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos cinquenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a

Art. 2.º. Trata-se de Transferência Especial do Estado – Emenda Impositiva nº 401/2026 do Deputado Estadual Caio Roberto, que tem por objetivo a aquisição de veículos destinado as ações da Atenção Primária, para Transporte Intermunicipal de Pacientes e Transporte de Equipes de Saúde do Município de São José de Caiana.

Art. 3.º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação**, proveniente do recebimento de Recursos de Transferência Especial do Estado = Emenda Impositiva, e será utilizado a Fonte de Recursos **1710-3210** – Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0560/2025.

Art. 4.º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

o cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 08 de Setembro de 2026

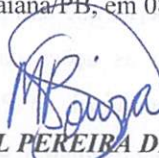
167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA 0560/2025.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64.**

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana/PB, em 08 de setembro de 2026.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

o cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com